

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2021 – DMTRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00105/2021 – DMTRAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO Nº 10.024/2020)

PROGRAMAÇÃO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 30 DE AGOSTO DE 2021. ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14:15 HORAS

TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOESPMBY/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2021 – DMTRAN PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00105/2021 – DMTRAN

PREÂMBULO

Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN - DE BAYEUX/PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021 – DMTRAN, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As "**Propostas de Preços**" deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, 08 de setembro de 2021, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES: CPL - COMISSÃO

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOESPMBY/) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

- **1. As "Propostas de Preços"** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
- 2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.
- **4.** As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
- **5.** Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por



meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX/PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

- Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.
- **1.1.** O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX DMTRAN, conforme discriminação constante do ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.
- 1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site, é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.
- **1.3.** Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **2.1** A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.
- **2.1.1.** Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4°, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 30 de agosto de 2021, às 09h:00 min. (horário de Brasília).
- 2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 08 de setembro de 2021, às 14h:00 min. (horário de Brasília).
- 2.4 O início da disputa de precos será em: 08 de setembro de 2021, às 14h15 min. (horário de Brasília).
- **2.5** Local: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



- 4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:
- **4.3.1.** Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 Plenário e nº1.102/2009).
- **4.3.2.** Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- **4.3.3.** Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.
- **4.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;
- **4.3.4.1**. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.
- **4.3.5.** Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **4.3.6.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".
- **4.3.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:
 - Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 - § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
 - § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11° e 12°, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO



- **6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas de Bayeux, por meio do sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.
- **6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **6.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.
- **6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.6.** O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

- **8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **8.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **8.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, ou no endereço eletrônico **licitacaobayeux@gmail.com** (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.
- **8.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



- **8.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux endereço eletrônico do no https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereco eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.
- **8.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **8.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **8.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **8.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **8.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **9.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.2.1**. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.2.2.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **9.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- **9.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **9.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **9.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- **9.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **9.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- **9.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:

- **9.10.1** Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:
- a) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.
- **b**) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data. da sessão de abertura do Pregão.
- **9.10.2** Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irreajustável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.
- 9.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
- **9.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **10.1** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **10.1.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.
- 10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **10.3** Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das "*Propostas*", sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- **10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.1.** Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.
- **10.6.** A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.
- **10.7** A pregoeira poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 10.8 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4°, inciso X da Lei n°. 10.520/2002)

- 11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- **11.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **11.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 1111.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **11.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux, http:// www.portaldecomprasbayeux.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **11.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- **11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.16. A classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por item.
- 11.17. Após o encerramento da disputa dos lances, a licitante vencedora fica obrigada a enviar via meio eletrônico para o e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, toda documentação prevista no item 12 (habilitação) e proposta conforme o item 14, em no máximo 3 (três) horas, ou através do campo próprio no Portal de Compras Públicas de Bayeux, e aguardar declaração de vencedor, em seguida via Sedex, para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, localizada NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 SESI BAYEUX PB, JOÃO PESSOA/PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, no prazo de 03 (três) dias úteis toda documentação e a proposta comercial final, e com todas as especificações da proposta vencedora. ESTARÃO ISENTAS DO ENVIO POR SEDEX DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AQUELAS LICITANTES QUE REMETEREM SUA DOCUMENTAÇÃO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.
- **11.18** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela Pregoeira, o objeto definido neste Edital.
- **11.19.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- **11.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **11.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;
- **11.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
- **11.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **11.1.7.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **11.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- **11.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- **11.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **11.2.5.** Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);
- 11.2.6. Sorteio.
- **11.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.
- **11.4.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4°, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

- **12.1** Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **f**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3°, da Lei n°. 12.440/2011.



12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **b.1**) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **b.2**) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- **b.3**) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
- **b.4**) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÀVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:



- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
- **a.1**) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).
- **a.2)** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:
- **a.1**) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n.° 8.666/93, alterado pela Lei n.° 9.648/98 e Instrução Normativa n.° 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.
- **a.2**) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.
- a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.
- **a.4**) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.
- b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **b.1**) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b.3**) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **b.4**) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- **c.1**) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e a "Documentação de Habilitação". (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.



- **13.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)
- 13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes, conforme modelo ANEXO VIII do edital.
- **13.2.1** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **13.3** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **13.5** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n⁵ 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **13.6** Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.
- **13.7** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

- **14.1** A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:
- **14.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- **14.1.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- **14.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **14.2.** Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **14.2.1.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
- 14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;
- **14.2.6.** No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- **14.2.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
- **14.2.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- **14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.
- **14.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **14.5.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- **14.6**. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **14.7.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.9. - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira:

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;
- 14.9.1 As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

- **15.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **15.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **15.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



- **15.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **15.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **15.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.
- **15.7**. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão no prazo de 03 (três) horas, com registro em campo próprio do sistema "Compras Públicas" das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica a Pregoeira, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.
- **16.3** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **16.3.1** Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.
- **16.4** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisõo final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.
- **16.5** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.
- **16.6** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.
- **16.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.



17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1.** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.
- 18.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- **18.2.1.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- **18.3.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **18.4.** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **18.5.** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.
- 18.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. **18.6.1**. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;



Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

18.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- **19.2.** A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo (a) Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.
- 19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.
- **19.4.** Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.
- **19.5.** Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.
- **19.6.** A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.
- **19.7.** Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PRECO.
- **19.8.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



20.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

21. DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- **21.1.1.** advertência;
- 21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação
- 21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN - DE BAYEUX/PB, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;
- 21.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- 21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Comissão

- 21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 21.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **21.2.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.4. fizer declaração falsa;
- **21.2.5.** cometer fraude fiscal; 21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 21.2.7. Não celebrar o contrato;
 21.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **21.2.9.** Apresentar documentação falsa.
- 21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN - DE BAYEUX/PB, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN - DE BAYEUX/PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
- 21.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -**DMTRAN – DE BAYEUX/PB** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.



- **21.6.2**. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 21.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:
 - Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

- Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I elevando arbitrariamente os preços;
- II vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III entregando uma mercadoria por outra;
- IV alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- **22.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.
- **22.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **22.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **22.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **22.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado:
- 22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.5.3. Indenizações e multas.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **23.1.** No interesse do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **23.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- **23.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



24.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN – DE BAYEUX/PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

- **25.1.** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.
- **25.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **25.2.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **25.3.** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;
- **25.4.** Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.
- **25.5.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **25.6.** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **25.6.1**. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **25.7**. A existência do preço registrado não obriga ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX/PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **25.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 25.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS – NÃO SE APLICA

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** –



DMTRAN – DE BAYEUX/PB, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

- **26.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- **26.3.** Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

- **27.1** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- **27.1.1.** Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 27.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 27.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- **27.1.4.** Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- **27.1.5**. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- **27.1.6.** Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
- 27.1.7. Por decurso de prazo de vigência:
- **27.1.8.** Não restarem fornecedores registrados;
- 27.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 27.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
- **27.1.12.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 27.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- **27.1.14**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:
- **27.1.15.** A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
- **27.1.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- **27.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.
- **27.2.1.** A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

28. DA FONTE DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN – DE BAYEUX/PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a



cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX- DMTRAN 04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- **29.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.
- 29.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **29.5.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **29.6.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **29.7.** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **29.8.** Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- **29.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.
- **29.10.** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 29.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;



ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;

ANEXO VIII - CREDENCIAL (MODELO);

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 24 de Agosto de 2021.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral
Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	MESES
	RÁDIO DIGITAL PORTÁTIL: munido de alça, bateira, adaptador			
	de energia e clipe de cinto, com serviços de PTT na rede 2G, 3G, 4G			
	ou WLAN, que forneça chamadas de voz e vídeo para maior			
	produtividade, que informe posicionamento GPS / GLONASS / BDS /			
1	AGPS, com classificação IP67 para suportar condições adversas como	18	UND	12
	poeira e chuva, atendendo ao padrão MIL-STD-81 para suportar			
	quedas de até 1,5m, munido de botão de emergência, soft de despacho,			
	GPS e vídeo e cada equipamento com 100GB. CONFORME			
	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 9.0			

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO					
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN.				
JUSTIFICATIVA: É justificada esta solicitação diante da necessidade de fornecer comunicabil operacional com qualidade, sem interferências e falhas entre os agentes de trânsito, diretor e base no exercício regular de suas atribuições proporcionando mais segurar transmissão de informações, mais agilidade e eficiência nos resultados.					
DO PRAZO DE nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerada emissão da Nota de Empenho: Entrega: 30 dias.					
DO PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.				
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua dur renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limit (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93					

Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada em locação de rádios digitais de comunicação para equipar os agentes de trânsito corpo diretor e base do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN no exercício das suas atribuições administrativas e operacionais de fiscalização de trânsito.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Sabe-se que o rádio é a ferramenta de telecomunicação mais eficaz no combate a situações de emergência e catástrofe em geral.
- 2.2 Para obter uma resposta rápida e em tempo real, dotaremos os Agentes de Trânsito, o corpo diretor e a base do Departamento Municipal de Trânsito DMTRAN com equipamentos de comunicação, gerando qualidade e agilidade nas ações administrativas e operacionais deste departamento.
- 2.3 É justificada esta solicitação diante da necessidade de fornercer comunicabilidade operacional com qualidade, sem interferências e falhas entre os agentes de trânsito, corpo diretor e base no exercício regular de suas atribuições proporcionando mais segurança na transmissão de informações, mais agilidade e eficiência nos resultados.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND	MESES
1	RÁDIO DIGITAL PORTÁTIL: munido de alça, bateira, adaptador de energia e clipe de cinto, com serviços de PTT na rede 2G, 3G, 4G ou WLAN, que forneça chamadas de voz e vídeo para maior produtividade, que informe posicionamento GPS / GLONASS / BDS / AGPS, com classificação IP67 para suportar condições adversas como poeira e chuva, atendendo ao padrão MIL-STD-81 para suportar quedas de até 1,5m , munido de botão de emergência, soft de despacho, GPS e vídeo e cada equipamento com 100GB. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 9.0	18	UND	12

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.5. Realizar a vistoria técnica dos rádios digitais locados, por intermédio da Diretoria de Trânsito, com vistas à verificação do estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, devendo entregar semanalmente relatório indicando todas as atividades solicitadas pelo Contratante e/ou executadas.
- 4.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os rádios digitais, materiais e serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.9. Apresentar relatórios de atividades de maneira quinzenal, onde o Secretário desta pasta, bem como o Prefeito da edilidade deverão definir quais atividades serão priorizadas. Caso a contratada não consiga atender as solicitações do contratante, deverá apresentar por escrito quais empecilhos. Não havendo causa para tanto, o contrato deverá ser rescindido.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, após execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a) advertência; b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO RÁDIO DIGITAL PORTÁTIL

- 9.1Dimensões aproximadas (A x L x P) de 145.1 mm x 60 mm x 26.1 mm, tamanho da tela de 2 polegadas, peso aproximado de 210g , resolução de tela de 320 x 240, bateria de 4000 mAh, duração da bateria de 24 h (ciclo de 5-5-90), bateria substituível, carregamento Micro USB 2.0 (5 V/2 A).
- 9.2 Dados: WLAN de 2.4 GHz and 5 GHz, BT 4.1, INFC suportado e posicionamento GPS/GLONASS/BDS/AGPS.
- 9.3 Audio, vídeo e imagem: Câmera traseira de 5 MP com Flash, gravação de vídeo de 720 P (1280x720) 30 FPS, formato de arquivo em MPEG-4 (.mp4), 3GPP (.3gp), formato de arquivo de imagem em JEPG (.jpg), PNG (.png), formato de arquivo de aúdio em MPEG (.m4a),3GPP (.3gp).

Bayeux - PB, 22/07/2021

Atenciosamente,

Allana Cirne Ramalho dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 2107514



ANEXO III – NÃO SE APLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN – DE BAYEUX/PB

Aos dias do mês de do ano de 20__, o Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux-DMTRAN, CNPJ nº 30.280.822/0001-34, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta municipal com sede à Pinheiro Machado, nº 77, Sesi, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.305-220, representada neste ato pelo Srº. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2021 – DMTRAN a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- **2.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços o Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux-DMTRAN, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta municipal com sede à Pinheiro Machado, nº 77, Sesi, Cidade de Bayeux PB, CEP 58.305-220, CNPJ nº 30.280.822/0001-34, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **2.2.** Parágrafo único qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- **3.1.** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **3.2.** Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
- **3.3.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **3.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **3.5.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



- **3.6.** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- **3.8.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- **3.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- **4.1.** Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma:
- **4.2.** Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- **4.3.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- **4.4.** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- **4.6.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA OUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- **5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- **5. 2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- **5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- **5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- **5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- **5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- **5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- **5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- **5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- **5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;



6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- **7.2.** Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA:			
Endereço:			
CNPJ:	FONE:FAX	Ins. Est	
Responsável:		Doc. Ident	_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CPL - Con	nis	são	SERV.		
	Permanente d	le	Lici	ta	ção	
	VALOR TOTAL GLOBAL					

- (*) Este serviço será realizado apenas uma única vez, tendo o seu desembolso previsto após a finalização da atividade, no primeiro mês.
- 7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **8.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.
- **8.2.** O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento



específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
- **11.1.1. Parágrafo único** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- **12.1** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- **12.1.1.** Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- **12.1.4.** Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita:
- **12.1.5.** Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- **12.1.6.** Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
- **12.1.7.** Por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
- **12.1.12.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR 4REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- **12.1.14.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:
- **12.1.15.** A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
- **12.1.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- 13.1. Advertência;
- **13.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida:
- **13.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;
- **13.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
- **13.4.1. Parágrafo primeiro** O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- 14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2021- DMTRAN;
- **14.1.2.** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021 DMTRAN e anexos;
- **14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- **14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021 DMTRAN.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

GOVERNO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN –
DE BAYEUX/PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP: CNPJ:



ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- **1.1.** O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- **1.1.1.** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **1.1.2.** Lei Federal nº 10.520/2002;
- **1.1.3.** Decreto n° 3.555/2000;
- 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
- 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
- **1.1.6**. Decreto Municipal n° 031/2019, de 16 de julho de 2019.
- 1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX- DMTRAN 04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN, dentro das especificações solicitadas no Termo de



Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA OUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- **5.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- **5.1.2.** Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- **5.1.3.** Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- **5.1.4.** A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- **5.1.5.** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- **5.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **5.2.3.** Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- **5.2.4.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- **5.2.5.** Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- **5.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- **5.2.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- **6.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- **6.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- **6.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- **6.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



- **6.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato:
- **6.8.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- **6.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.
- **6.9.** O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- **6.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da Lei expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- **6.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3°, da Lei n°. 12.440/2011;
- **6.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **7.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **7.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **7.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **7.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **7.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.
- **7.7.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **7.8.** Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- **8.1** Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- **8.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- **8.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **8.2.3.** Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- **8.3.** Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- **9.1.** O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93
- 9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 10.1.1. Advertência;
- **10.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **10.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;
- **10.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.2.** a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
- **10.4.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DMTRAN DE BAYEUX/PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:
- **10.4.1** Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;
- **11.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- **11.2.1.** Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- **11.3.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;
- **12.2** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;
- **12.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.4.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- **12.5.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- **12.6.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN –
DE BAYEUX/PB
CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ: CONTRATADA

ΓESTEMUNHAS:		
1ª)		
) a\		



ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN –
DE BAYEUX/PB
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE
CONTRATANTE
CNPJ:
REPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: RG: CONTRATADA



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à......(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação



ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(a)			intermédio de seu representant , órgão expedidor	
NÃO M	IANTEM PARENTESCO co	m os servidores municipais o	icipação neste processo sob as pla administração direta e indiret	a, principalmente
	ação aos servidores pertence seo afim ou consanguíneo ate	•	ja por laço de matrimônio quer	seja por iaço de
			1,0001	
		,de	de 2021	
	(nome, carin	nbo e assinatura do represei	ntante legal da empresa).	

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação		
Credencio o Senhor (a)	, (nacionalidade,, expedido pela	estado civil,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazend residente na rua	cidade de	,como meu
mandatário, para representar a empresa	pode	endo praticar mulação de
propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo r mesmos, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2021 – DMTRADE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DMTRAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo	r ecursal e desistência e N, cujo objeto é a CONT AIS DE COMUNICAÇ DE TRÂNSITO DE I	xpressa dos TRATAÇÃO ÇÃO PARA
CPL - (Local e data)	O	
Nome, carimbo e assinatura do representante legal	la empresa.	0
BAYEU		
GOVERNO MUNIC	IPAL	



ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

n° RECEB	, portado vem por mo EEU OS DOCUME	r(a) da Carteira de tio deste, DECLAI NTOS E QUE TO	NPJ n°, p Identidade n° RAR para fins de p DMOU CONHECIN	, órg articipação nest MENTO DE TO	ão expedidor e processo, sob as DDAS AS INFOR	, e do CPF penas da Lei, que MAÇÕES E DAS
CONDI	ÇOES LOCAIS PA	ARA O CUMPRIM	MENTO DAS OBRI	GAÇOES OBJ	ETO DA LICITA	ÇAO.
	_		,de		de 2021	
	(n	ome, carimbo e as	ssinatura do repres	sentante legal o	da empresa).	

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL